

Regimento Geral da UESC

Art. 53 Compete ao Colegiado de Curso:

I - elaborar o projeto pedagógico do curso;

II - planejar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Pedagógico do Curso;

III - avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do Curso;

IV - definir, elaborar e implementar projetos visando a melhoria da qualidade do curso;

V - organizar, de acordo com a legislação em vigor, o currículo pleno do curso;

VI - propor modificações e reformulações curriculares;

VII - deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, excedência de créditos, pré-requisitação e có-requisitação;

VIII - examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferência externa e matrícula de graduados conforme dispositivos legais em vigor;

IX - aprovar o plano de trabalho anual do Colegiado